

Atividade: 2038/2420; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte: 101/108. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.432,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais).

**EXTRATO DO CONTRATO N° 739/2015** – Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 039/2015 e Processo Administrativo nº 49.668/2015. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu secretário, Senhor Gilberto Gomes de Figueiredo. **CONTRATADA:** Gasolini Comércio e Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.401.442/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Clair Ugolini. **OBJETO:** Aquisição de gás e vasilhames de condicionamento de gás para atender todas as Unidades de Ensino Básico Municipal e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Projeto Atividade: 2043/2049/2050; Elemento Despesa: 339039; Fonte: 101/118. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.151.664,00 (um milhão cento e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Pregão, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, dia 26 de novembro de 2015 às 08h:30min., na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido em meio impresso na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone, (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo email [licitacao@guiratinga.mt.gov.br](mailto:licitacao@guiratinga.mt.gov.br) a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Guiratinga - MT, 13 de novembro de 2015.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS JULIANA MACÊDO KANEKO  
Pregoeiro Oficial Pregoeira Substituta  
Portaria n.º 119/2015 Portaria n.º 119/2015

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 6.234/2015, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, ficando condicionada a participação de grandes empresas pelo não comparecimento de empresas ME ou EPP, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLAS, CANECAS E COPOS PERSONALIZADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia 27 de Novembro de 2015 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3568-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 12 de Novembro de 2015. **JHONI MICHAEL FREISLEBEN** - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

#### PORTARIA

##### PORTARIA N.º 8.200/2015.

Nomeia a Comissão de Inventário Físico Financeiro, Reavaliação, Incorporação e Baixa dos Móveis e Imóveis do Município de Juína, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIN**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1.º** – Designar os senhores **Jose Carlos Divino (Presidente)**, **Uéilton Gomes dos Santos (Membro)**, **Antônio Francisco do Nascimento (Membro)**, **Welliton Corneta Zulin (membro)**, e **Roberto Lopes Cortez (membro)**, para comporem a Comissão de Inventário Anual/2015 Físico Financeiro, Depreciação, Incorporação, e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Juína e Inventário Anual Físico Financeiro e Reavaliação, Incorporação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis da Previ Juína deste Município.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de Novembro de 2015.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIN**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Valdoir Antonio Pezzini**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### ATO

Portaria n° 13/2015 06 de novembro de 2015

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CME. **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar os conselheiros **Soeli Aparecida Cola Nunes**, **Sirlaine Angela Fávero Medeiros** e **Eliana Aparecida Gonçalves Simili**, membros do CME/LRV, a comporem a comissão especial para análise, parecer e relatores dos processos de Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Centro de Educação Infantil CEI – Mundo da Criança.

**Art. 2.º** - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra vigor na data sua publicação.

**Izana Néia Zanardo**  
Presidente em Exercício do CME/LRV  
Portaria n° 012/2015

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 03/2015-CME/LRV

Dispõe sobre a Regulamentação da Oferta do Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso, e dá outras providências.

**O Conselho Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe as Leis N° 9394/1996 - LDB, Lei N° 10.172/2001 CNE, Lei N° 11.114/2005 CNE e Lei N° 11.274/2006 CNE, Res. N° 002/2009 CEE/MT, Res. N° 4/2010 CNE/CEB e considerando também as disposições contidas na Res. Normativa N°. 01/2010 do CME/LRV, e por decisão da Plenária de 20/10/2015, **RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1.º** - O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, constitui-se direito obrigatório e gratuito na escola pública e terá duração mínima de nove anos, iniciando-se aos 06(seis) anos de idade.

**Parágrafo único** - O ensino fundamental com duração de nove anos, abrange a faixa etária dos 6 aos 14 anos de idade, tem duas fases sequentes com características próprias, chamadas de anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para os estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

**Art. 2.º** - O Ensino Fundamental de Nove Anos será oferecido em espaços institucionais que constituem estabelecimentos educacionais de direito público, no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde e submetido ao controle social.

**Art. 3.º** - O Ensino Fundamental deve assegurar ao aluno o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, bem como os benefícios de uma formação comum, independentemente da grande diversidade da população escolar.